



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LEI Nº 922, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997

Cria o Informativo Oficial do Município, órgão de publicação oficial do Município de Senador Pompeu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

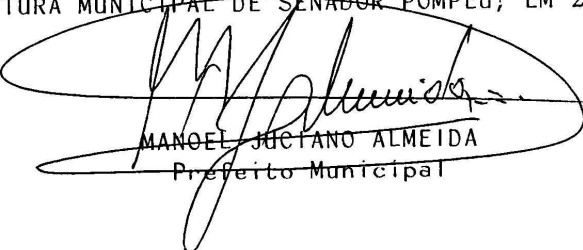
Art.1º - Fica criado o INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO, órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu que propalará materias legislativas, administrativas e informativas do Poder Executivo.

Art.2º - Em desejando os poderes legislativo e judiciário poderão publicar no IOM seus atos.

Art.3º - O IOM terá circulação mensal, com datas e numeração sequenciadas, podendo conter edições extraordinárias para assuntos urgentes e especiais que justifiquem tal execução, sendo impresso em papel jornal, no formato de Diário Oficial, com dimensões de 0,35 por 0,28m.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU; EM 26 DE NOVEMBRO DE 1997.


MANOEL LUCIANO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Professor Cavalcante, 800 - Centro - CEP 63.600-000
PABX: (085) 922-0286 - Fax: (085) 922-0314 - Caixa Postal D-74
CGC 07.728.421/0001-82 - CGF 06.920.284-2

ADMINISTRAÇÃO

SENADOR POMPEU

Tem jeito!